



Regulamento das atividades do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, mantido pelo Centro Universitário Eurípides de Marília - UNIVEM.

O Coordenador do Curso de Direito mantido pelo Centro Universitário Eurípides de Marília - UNIVEM, no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação do Conselho de Curso de Graduação em Direito tomada em sessão realizada no dia 25 de maio de 2012.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade a regulamentação das atividades do Núcleo de Prática Jurídica do como requisito parcial à conclusão do curso de Bacharelado em Direito mantido pelo Centro Universitário Eurípides de Marília - UNIVEM, conforme a Resolução n. 09/04 da Câmara de Educação do Superior do Conselho Nacional de Educação e o Regulamento Geral do Centro Universitário Eurípides de Marília - Univem.

DA COMPOSIÇÃO DO NPJ

Art. 2º. Integram o Núcleo de Prática Jurídica a sua Coordenação, a sua Secretária, o cartório modelo por ele mantido, o Laboratório de Aplicação Prática, bem como os docentes vinculados às atividades de Estágio e Prática Processual.

DAS ATIVIDADES DO NPJ

Art. 3º. O NPJ é responsável pelas atividades de prática processual jurídica e pelo estágio curricular supervisionado, relacionados às disciplinas de Estágio e Prática Processual, que contemplam o Eixo de Formação Prática do Projeto Pedagógico do Curso de Direito e integram a carga horária de 320 horas.

Parágrafo Único. As atividades realizadas por meio do NPJ devem promover a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos de formação constantes do Projeto Pedagógico do Curso.



Art. 4º. As atividades do NPJ são aquelas relacionadas à disciplina de Estágio e Prática Processual e devem consistir em:

a) **Prática Jurídica voltada para a elaboração de peças práticas jurídicas simuladas**, processuais e administrativas, as quais devem ser realizadas a partir de temas que envolvam casos práticos indicados e orientados pelos docentes ligados ao NPJ.

b) **Estágio Curricular Supervisionado como** componente curricular obrigatório e indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo ser realizado a partir do 5º termo do Curso de Direito, por meio da realização das seguintes atividades:

I) Participação em Audiências Reais

A atividade busca ampliar a visibilidade prática do ensino teórico processual e poderá ser realizada diretamente junto aos Juízos Federais, Estaduais e Trabalhistas. Tem como objetivo favorecer contato do aluno com os integrantes processuais (partes, advogados e serventuários da justiça), e com os atos e procedimentos processuais de conciliação, instrução e julgamento que permeiam o processo.

A participação em audiência deve atender a carga horária atribuída para a atividade e o número de audiências definido para cada termo do curso de Direito, constante do artigo 5º. A atividade deve acompanhar relatório minucioso, devidamente assinado pela autoridade competente e pelo docente da disciplina.

II) Participação em Audiências Reais e em Práticas Simuladas voltadas à Mediação, Conciliação e Arbitragem.

As atividades têm o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos acerca das formas de resolução dos conflitos e favorecer a compreensão acerca das disposições sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, constantes da Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça.

A participação em audiências reais deve ser realizada, especialmente, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. Busca colocar o aluno em contato prático com as técnicas e ferramentas previstas como meios alternativos de solução de conflitos, contribuindo para que construam e exerçam habilidades mediadoras e conciliadoras.

As práticas simuladas devem ocorrer por meio da realização de audiências simuladas, laboratórios e pesquisas temáticas de casos concretos. Visam estimular a cultura do consenso e propiciar uma articulação

teórico-prática do aprendizado dos pressupostos que envolvem o Instituto da Conciliação, Mediação e Arbitragem. As atividades devem acompanhar relatório minucioso, devidamente assinado pelo docente da disciplina.

III) Participação em estágio conveniado

A realização de estágio compreende uma atividade didático-pedagógica de ensino que irá favorecer ao aluno o desenvolvimento de habilidades profissionais e de compreensão da dimensão da função social da sua futura profissão. A realização de estágio visa, portanto, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho. A atividade deve acompanhar relatório e pode ser realizada no escritório de assistência judiciária da própria instituição de ensino, bem como em órgãos públicos, tais como juízos federais e estaduais, ou ainda, em escritórios de advocacia, desde que possuam convênio com o Univem.

IV) Participação em Visitas Orientadas

A visita orientada se traduz em momento oportuno para que os alunos vivenciem na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, possibilitando que percorram as instalações dos órgãos públicos, assistam julgamentos e tomem conhecimento da estrutura e das atividades judicantes dos órgãos jurisdicionais. As visitas orientadas podem ocorrer nos órgãos públicos administrativos, legislativos e judiciários, bem como nos escritórios de advocacia privada. A atividade deve acompanhar relatório minucioso, devidamente assinado pelo docente da disciplina.

V) Participação em Processos Simulados

A Atividade tem como objetivo ampliar o conhecimento e favorecer a prática pelo aluno de todos os atos processuais realizados na esfera profissional das diversas carreiras jurídicas dos profissionais do Direito. As atividades estão voltadas à criação processual, desde a elaboração de petição inicial, atuação processual, defesa, realização de audiência simulada, elaboração de sentença e recursos para as instâncias superiores.

Os processos simulados deverão ser formados por grupos de alunos e supervisionados pelo docente da disciplina. Os alunos deverão participar em processos simulados na condição de autor, réu e juiz, de forma alternada. Referida atividade deverá ser desenvolvida nas

disciplinas práticas correlatas mediante a orientação do docente da disciplina.

VI) Participação em Audiências Simuladas

A atividade tem o objetivo de favorecer o contato do aluno com os integrantes do processo e com os atos e procedimentos processuais de conciliação, instrução e julgamento que permeiam a audiência real. Referida atividade busca ampliar a visibilidade prática do ensino teórico processual e deve ser realizada por meio da orientação do docente da disciplina de prática jurídica. Para a comprovação de participação, o aluno deve entregar relatório devidamente assinado pelo docente da disciplina.

VII) Análise de Autos Processuais

A análise de autos diz respeito ao desenvolvimento das técnicas e habilidades processuais relativas ao exercício das diversas carreiras jurídicas. Deve ser realizada pelos alunos por meio da elaboração de relatórios que constem, necessariamente, a descrição detalhada das partes, do procedimento e dos atos processuais e peças jurídicas que compõem o processo, dentre outras informações que se fizerem importantes. O relatório deve ser assinado pelo docente da disciplina.

VIII) Participação em Oficinas e Laboratórios Práticos voltados ao Processo Judicial Eletrônico.

A atividade tem como foco desenvolver dinâmicas e práticas simuladas entre os alunos para a construção de técnicas e habilidades que envolvam a instrumentalidade tecnológica do processo no âmbito eletrônico. Objetiva colocar o aluno em contato com a linguagem moderna e com a funcionalidade do processo judicial eletrônico. A atividade deve acompanhar relatório minucioso, devidamente assinado pelo docente da disciplina.

IX) Participação em Laboratório de Aplicação Prática

A atividade busca desenvolver no aluno habilidades para o exercício das atividades profissionais nas diversas carreiras jurídicas, tais como, advogados, técnicos e analistas de tribunais, magistrados, delegados, defensores públicos, entre outras. Visa estimular práticas que favoreçam uma visão prática e objetiva das disciplinas dogmáticas constantes da matriz curricular do Curso de Direito.

O Laboratório de Aplicação Prática é desenvolvido por meio do Ambiente de Educação à distância e promove atividades voltadas a atualizações legislativas e jurisprudenciais, à realização de provas simuladas e à construção de técnicas e ferramentas de estudo e compreensão a respeito das diversas carreiras jurídicas que interessam os alunos no âmbito acadêmico.

Art. 5º. As atividades do NPJ, de que trata o artigo anterior, correspondem àquelas relacionadas com as disciplinas de Estágio e Prática Processual, ministradas a partir do 5º termo até o 10º termo. A carga horária a ser cumprida será atribuída conforme a atividade desenvolvida durante termo semestral, com a seguinte distribuição:

A) Para os **alunos matriculados no 5º Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil I corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada - 10 horas

II - Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

a) Participação em Audiência Real de Conciliação, Mediação e Arbitragem.	10 horas
b) Participação em Prática Simulada de Conciliação, Mediação e Arbitragem. (Realização de Oficinas e ou Laboratórios Práticos)	10 horas
c) Realização de Estágio Conveniado	10 horas

B) Para os **alunos matriculados no 6º Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil II corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada - 10 horas

II - Estágio Curricular Supervisionado na:

a) Participação em Audiências Reais	10 horas
b) Análise de Autos Processuais	5 horas
c) Participação em Visitas Orientadas	5 horas



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA - UNIVEM

Credenciado pela Portaria MEC nº 2.016, de 22 de julho de 2003 - DOU Nº 141, SEÇÃO 1, 24/07/2003, P.28

CURSO DE DIREITO

d) Realização de Estágio Conveniado	10 horas
-------------------------------------	----------

C) Para **os alunos matriculados no 7ª Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil III corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada - 20 horas

II - Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

a) Participação em Processo Simulado.	5 horas
b) Participação em Audiência Real	10 horas
c) Participação em Práticas Simuladas (Oficinas e ou Laboratórios) ligados à instrumentalidade do Processo Judicial Eletrônico.	5 horas

D) Para **os alunos matriculados no 8ª Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil IV corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada - 20 horas

II - Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

a) Participação em Processo simulado.	5 horas
b) Participação em Audiência Simulada.	5 horas
c) Participação em Práticas Simuladas (Oficinas e ou Laboratórios).	5 horas
d) Análise de Autos Processuais	5 horas

E) Para **os alunos matriculados no 9ª Termo do Curso de Direito**, as disciplinas de Estágio e Prática Processual do Trabalho I e Estágio e Prática Processual Penal I correspondem as seguintes

atividades, cuja carga horária de 40 horas, cada uma delas e será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada - 30 horas

II - Estágio Curricular Supervisionado na:

a) Participação em Audiências Reais	5 horas
b) Análise de Autos Processuais	5 horas

F) Para **os alunos matriculados no 10^a Termo do Curso de Direito**, as disciplinas de Estágio e Prática Processual do Trabalho II e Estágio e Prática Processual Penal II correspondem as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, para cada uma delas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada - 30 horas

II - Estágio Curricular Supervisionado na:

a) Participação em Processo Simulado.	5 horas
b) Participação em Audiência Simulada.	5 horas

Art. 6º. As atividades do NPJ serão disciplinadas pelas seguintes disposições:

Parágrafo primeiro.

a) A elaboração de peça prática processual será realizada mediante a orientação do docente da disciplina de Prática Jurídica, que deverá ser responsável pelo seu recebimento, correção e atribuição de pontos e notas.

b) As atividades de Estágio Curricular Supervisionado, constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento, deverão ser assinadas pelo docente da disciplina de prática e entregues na Secretária do NPJ.

Parágrafo segundo. A Secretaria do NPJ deverá manter registros individuais de cada aluno, mediante fichas próprias ou registro eletrônico de dados, do cumprimento das atividades determinadas, bem como prontuário com cópias de todas as atividades apresentadas com a respectiva avaliação do docente responsável pela disciplina cursada.



Parágrafo terceiro. A Secretária do NPJ estabelecerá prazo de entrega das Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento. O não atendimento do prazo acarretará o não recebimento das atividades e as consequências decorrentes, conforme as disposições do artigo 9º deste regulamento.

Parágrafo quarto. O docente da disciplina de prática jurídica estabelecerá o prazo de entrega das atividades de elaboração de peças práticas simuladas. O não atendimento do prazo acarretará o não recebimento das atividades pelo docente e a não atribuição de pontos e notas da respectiva atividade.

Parágrafo quinto. O NPJ se reserva no direito de não receber as atividades constantes do artigo 5º deste regulamento que não atendam aos requisitos mínimos de elaboração técnica e profissional.

Parágrafo sexto. Os alunos que realizam estágios aprovados pelo NPJ, com termo de estágio firmado com o UNIVEM, pelo período mínimo de seis meses no ano letivo da respectiva disciplina de prática jurídica, estarão dispensados das atividades de Estágio Supervisionado relacionadas à Análise de Autos e às Visitas Orientadas. As demais atividades serão obrigatórias para aprovação, independentemente da realização de estágio.

Parágrafo sétimo. Para a dispensa das atividades, referida no parágrafo anterior, o aluno deverá apresentar à Secretaria do NPJ a cópia do contrato de estágio, relatório de atividades e a declaração firmada pelo responsável concedente do estágio. Referidos documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de entrega das atividades estabelecido pelo NPJ, estabelecido nos termos do parágrafo terceiro deste artigo.

Art. 7º. As atividades referidas nos artigos 4º e 5º deverão pautar-se no mais possível pela sua integração com as disciplinas teóricas do currículo regular do curso de Bacharelado em Direito, visando dar suporte prático ao ensino teórico.

Art. 8º. Fica instituída por este regulamento, a avaliação dos alunos, a critério de cada docente da disciplina de prática, por meio de provas práticas e ou questões teóricas. O peso da nota das atividades de elaboração de peças práticas simuladas e provas poderá ser distribuído a critério do docente.

Art. 9º. Para lograr aprovação nas atividades de prática jurídica e, conseqüentemente, na disciplina de Estágio e Prática Processual e promoção para o termo seguinte, o aluno deverá observar as seguintes disposições:

a) O critério de avaliação e aprovação inclui as atividades de elaboração de peças práticas simuladas com as respectivas



avaliações, acrescidas das atividades de Estágio Curricular Supervisionado que devem ser entregues no NPJ.

b) A presença mínima na elaboração de peças práticas simuladas, para aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento), vedado o abono de faltas, sendo obrigatória, em quaisquer circunstância, a entrega de todas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado, dentro do prazo estipulado pelo NPJ, salvo as exceções previstas no parágrafo sexto deste artigo.

c) O aluno deverá obter na elaboração de peças práticas simuladas e nas avaliações periódicas, independentemente de exame final, nota de aproveitamento não inferior a sete (07), ou mediante exame final, o aluno que, tendo obtido nota de aproveitamento inferior a sete (07), porém não inferior a cinco (05), obtiver média não inferior a cinco (05), correspondente à média aritmética entre a nota de aproveitamento e nota de exame final.

Parágrafo primeiro. A entrega das atividades de elaboração de peças práticas simuladas fora do prazo estipulado pelo docente acarretará o seu não recebimento e, conseqüentemente, a não atribuição dos pontos e notas a elas referentes.

Parágrafo segundo. A entrega das atividades Estágio Curricular Supervisionado, constantes do artigo 5º deste regulamento, fora do prazo estipulado pelo NPJ, em atenção ao parágrafo terceiro do artigo 5º, acarretará o seu não recebimento pela Secretaria, o que impedirá a atribuição da carga horária respectiva.

DO NPJ

Art. 10º. Compete ao NPJ:

I- Fazer cumprir as determinações do presente Regulamento.

II - Elaborar semestralmente o plano de atividades do estágio supervisionado, acompanhando seu cumprimento com auxílio dos docentes do curso de graduação em Direito ligados ao NPJ.

III - Orientar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas nos artigos 4º e 5º do presente regulamento.

IV - Acompanhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado desenvolvidas pelos alunos e encaminhar relatórios aos docentes do NPJ e ao Coordenador do Curso de Direito.

V - Orientar a celebração de convênios de estágio com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia, em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos Órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, dentre outros.



VI - Promover, organizar e apoiar a realização de atividades práticas relacionadas às visitas orientadas aos órgãos públicos administrativos, legislativos e judiciários, bem como nos escritórios de advocacia.

VII - Promover, organizar e apoiar a realização de atividades práticas simuladas relacionadas à realização de audiências simuladas, júri simulados, oficinas e laboratórios de prática jurídica.

VIII - Promover e organizar oficinas e laboratórios práticos voltados a desenvolver habilidades relativas à instrumentalidade do processo judicial eletrônico (PJE).

IX - Promover e organizar oficinas e laboratórios práticos com o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos acerca das formas de resolução dos conflitos e favorecer a compreensão acerca das disposições sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário constante da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que trata do Instituto da Conciliação, Mediação e Arbitragem.

DO COORDENADOR DO NPJ

Art. 11. O NPJ será dirigido por um Coordenador, indicado pelo Coordenador do Curso de Direito e escolhido entre os docentes contratados em jornada parcial ou integral e referendado pela pro-reitoria do Centro Universitário Eurípides de Marília. Compete ao Coordenador do NPJ:

I- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

II- coordenar e supervisionar as atividades de prática jurídica e Estágio Supervisionado previstas neste Regulamento, nos artigos 4º e 5º.

III- Elaborar semestralmente o plano de atividades do estágio curricular supervisionado, acompanhando seu cumprimento com auxílio dos docentes do curso de graduação em Direito ligados ao NPJ.

IV - Orientar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas nos artigos 4º e 5º do presente regulamento com o apoio do NPJ e dos docentes do curso de graduação em Direito ligados ao NPJ.

V - supervisionar a manutenção, realizada por meio da Secretaria do NPJ, de ficha individual de cada um dos alunos matriculados, relacionando as atividades efetuadas.

VI- coordenar e verificar as atividades e a frequência dos docentes vinculados ao NPJ, bem como lhes atribuir atividades.

VII- promover, em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, a realização de visitas orientadas bem como as



práticas simuladas, tais como audiências, júri simulados, oficinas e laboratórios.

VIII- encaminhar à Coordenação do Curso relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo NPJ.

IX- propor à Coordenação do Curso de Direito modificações neste Regulamento.

X - implementar as decisões do NPJ e do Curso de Direito com relação às atividades relacionadas com este Núcleo.

XI- propor e analisar projetos relacionados ao NPJ, submetendo-os à aprovação da Coordenação do Curso de Direito.

XII - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

XIII - Participar das reuniões do Conselho de Curso de Graduação, quando convocado.

XIV - Zelar pela ordem, conservação e economia dos materiais utilizados no NPJ.

XV - Manifestar-se sempre que solicitado, perante os órgãos da Instituição, sobre assuntos desenvolvidos pelo NPJ.

XVI - Realizar outras tarefas inerentes à área necessárias ao desempenho de suas atividades.

DA SECRETARIA DO NPJ

Art. 12. Compete à Secretaria do NPJ:

I - Assistir a Coordenação, os docentes e o Cartório Modelo fornecendo-lhes apoio administrativo para o desenvolvimento das suas atividades.

II - atender e orientar os alunos na elaboração das atividades de prática jurídica constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento.

III - receber e verificar a documentação encaminhada pelos alunos relativas ao cumprimento das atividades de prática jurídica constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento.

IV - manter e organizar os registros referentes às atividades dos alunos matriculados nas disciplinas de prática jurídica, bem como pela sua recepção e controle de entrega.

V - verificar o cumprimento por parte dos alunos dos prazos para execução das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

VI - Acompanhar as atividades de Estágio Supervisionado desenvolvidas pelos alunos e comunicar, por meio de relatório



semestral, os resultados obtidos aos docentes e ao coordenador do NPJ e à Coordenação do Curso de Direito.

VII - zelar pela ordem, conservação e economia dos materiais utilizados no NPJ.

VIII - Manifestar-se sempre que solicitada, perante os órgãos da Instituição, sobre assuntos desenvolvidos pelo NPJ.

IX - Realizar outras tarefas inerentes à área e necessárias ao desempenho das atividades.

X - Manter arquivos de toda correspondência recebida e expedida, bem como de toda a legislação referente ao NPJ, expedindo declarações e certidões pertinentes aos alunos, bem como desempenhar todas as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo docente Coordenador do NPJ.

Art. 13. A secretaria do Cartório Modelo será vinculada à Secretaria do NPJ.

DOS DOCENTES DO NPJ

Art. 14. Os docentes vinculados ao NPJ desempenharão suas funções docentes nos dias e horários definidos no calendário acadêmico do curso regular de Direito.

Parágrafo primeiro. Os docentes contratados pelo regime horista, vinculados ao NPJ terão atribuída uma carga horária de 8 (oito) horas-aula semanais, sendo cumpridas com atividades extraclasse, na orientação das atividades de estágio curricular supervisionado, e na verificação e correção de atividades de elaboração de peças práticas, dentre outras atividades de cunho administrativo.

Parágrafo segundo. As atividades de supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação relativas ao NPJ são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente do curso de Direito.

Art. 15. Compete aos docentes do NPJ:

I - orientar, supervisionar e avaliar as atividades jurídicas voltadas à elaboração de peças práticas jurídicas simuladas, atribuindo lhes pontos e ou notas concernentes às atividades efetivamente realizadas.

II - Elaborar, aplicar e avaliar as provas previstas no artigo 8º., do presente regulamento.

III - fixar prazos para a entrega das atividades de elaboração de peça prática simulada.



III- corrigir e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos dentro do prazo de quinze dias a partir da data de entrega, esclarecendo a estes os motivos da avaliação efetuada.

IV- Orientar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado relacionadas nos artigos 4º e 5º deste regulamento.

V - apresentar ao NPJ projetos que visem a um melhor desempenho das suas atividades.

VI- desempenhar as funções próprias da atividade docente, cumprindo e verificando o cumprimento dos horários de aulas e de atividades dos alunos, conforme estabelecerem.

VII - zelar pela ordem, conservação e economia dos materiais utilizados no NPJ.

VIII - Realizar outras tarefas inerentes à área e necessárias ao desempenho das atividades.

DO LABORATÓRIO DE APLICAÇÃO PRÁTICA

Art.16. O Laboratório de Aplicação Prática busca desenvolver no aluno habilidades para o exercício das atividades profissionais nas diversas carreiras jurídicas, tais como, advogados, técnicos e analistas de tribunais, magistrados, delegados, defensores públicos, entre outras. Visa estimular práticas que favoreçam uma visão prática e objetiva das disciplinas dogmáticas constantes da matriz curricular do Curso de Direito.

Parágrafo primeiro. O Laboratório de Aplicação Prática é desenvolvido no Ambiente de Educação à distância, por meio de recursos da plataforma *moodle* ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo segundo. O laboratório promove atividades periódicas voltadas a atualizações legislativas e jurisprudenciais, à realização de provas simuladas e à construção de técnicas e ferramentas de estudo e compreensão a respeito das diversas carreiras jurídicas que interessam os alunos no âmbito acadêmico.

Parágrafo terceiro. As atividades de coordenação e tutoria devem ser exercidas por docente ligado ao NPJ, indicado (s) pela Coordenação do Curso de Direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O presente regulamento poderá ser alterado por proposta do Coordenador do NPJ, do Conselho de Curso e do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 18. As omissões e lacunas relativas à regulamentação das atividades de Prática Jurídica serão dirimidas pelo Regimento



CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA - UNIVEM

Credenciado pela Portaria MEC nº 2.016, de 22 de julho de 2003 - DOU Nº 141, SEÇÃO 1, 24/07/2003, P.28

CURSO DE DIREITO

Geral da UNIVEM, por decisão conjunta do Conselho de Curso, do Coordenador do Curso de Direito e do Coordenador do NPJ.

Art. 19. O presente regulamento revoga as disposições anteriores atinentes às atividades de Prática Jurídica que lhe forem conflitantes, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Marília, 25 de maio de 2012.

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado.